



30 ANOS  
INSTITUTO SOCIEDADE,  
POPULAÇÃO E NATUREZA

Terra  
Madre  
Brasil



# ALIMENTAÇÃO ESCOLAR & POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS





**A adequação dos serviços de inspeção sanitária para a inserção de alimentos produzidos pelos povos e comunidades tradicionais no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) favorece a biodiversidade em sistemas de produção tradicionais, a soberania e segurança alimentar e nutricional, além de impulsionar a economia local.**



A alimentação de povos indígenas, quilombolas e tantos outros povos e comunidades tradicionais faz parte das dinâmicas de produção e reprodução de seus modos de vida. Ela integra suas histórias, origens e a relação com o território, sendo um elemento essencial do patrimônio cultural imaterial desses grupos sociais.

**Valorizar essa alimentação nutritiva e saudável, associada aos sistemas agrícolas tradicionais, está intimamente relacionado à manutenção e reprodução da agrobiodiversidade.**





**Assim,** é preciso adequar os serviços de inspeção sanitária que envolvem a comercialização e consumo de alimentos produzidos pelos povos e comunidades tradicionais para possibilitar sua inclusão em programas e políticas públicas de fomento a mercados institucionais, como o PNAE.

**Isso garantirá soberania e segurança alimentar e nutricional nas escolas, ao mesmo tempo que fortalecerá esses ricos e ancestrais meios de vida.**

# ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: ENTENDENDO O PNAE

O PNAE tem entre suas diretrizes (Lei no 11.947/2009):



**o emprego da alimentação saudável** e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;



**o apoio ao desenvolvimento sustentável,** com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais;



**o direito à alimentação escolar,** visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos e alunas.

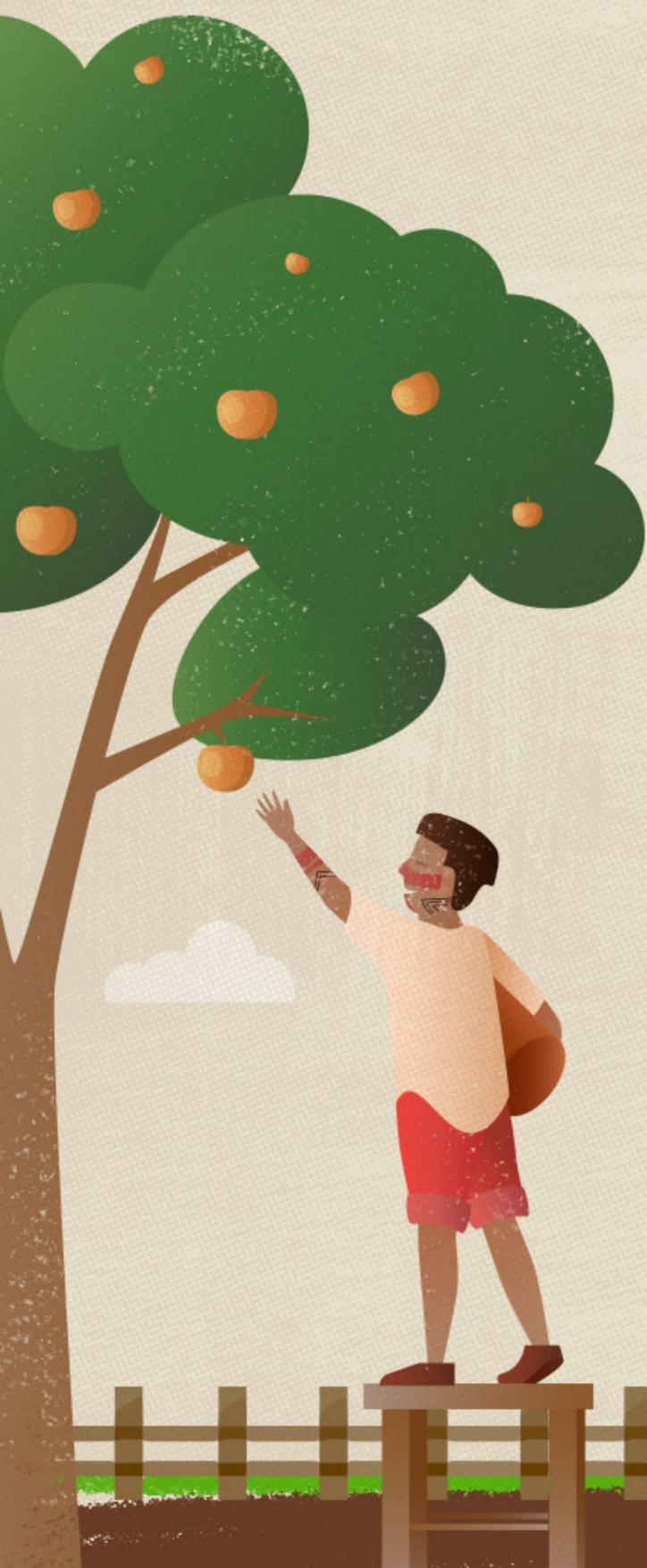
Esta mesma lei estabelece a obrigatoriedade da aquisição de, no mínimo, **30% de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades indígenas e quilombolas.



**No entanto,** os povos e comunidades tradicionais têm dificuldades para acessar esta política pública por diversos fatores, como: logística, falta de conhecimento sobre os programas de compras públicas, ausência de documentação exigida neste processo e legislação sanitária incompatível com as formas tradicionais de produção e consumo.

**Como consequência disso, os produtos da alimentação escolar distribuídos nas comunidades são descontextualizados da cultura destes povos.**

**As exigências da legislação sanitária** para o fornecimento de produtos de origem animal e de origem vegetal processados, como farinha de mandioca, polpas, sucos de frutos e peixes, que, muitas vezes, são a base da produção e alimentação de povos e comunidades tradicionais, dificulta a participação deste público nas compras públicas.



# COMO, ENTÃO, ADEQUAR A QUESTÃO SANITÁRIA NO CONTEXTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?

**As normas sanitárias** do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) estabelecem a dispensa de registro, inspeção e fiscalização na preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal e vegetal, quando destinadas ao consumo familiar.

**Entre os povos e comunidades tradicionais, observa-se um contexto familiar desde a produção até o consumo final nas escolas,** em que pais ou tios plantam nos roçados, parentes preparam os alimentos nas escolas, e seus filhos e sobrinhos são os consumidores finais desta alimentação produzida na comunidade.

**Com isso, podemos considerar que esta produção, destinada à escola no próprio território, consiste em consumo familiar ou autoconsumo.**



Este entendimento foi corroborado em Notas Técnicas da Funai, referente aos povos indígenas, e do ICMBio, às comunidades tradicionais em unidades de conservação.

Com base nestes documentos e na Nota Técnica do Amazonas

(01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM), em junho de 2020, a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (CCR) do MPF – Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais expediu a Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF, que estabelece:



**a alimentação** dos povos e comunidades tradicionais deve ser valorizada e respeitada pelas instituições sanitárias brasileiras;



**os padrões sanitários** estatais servirão, em qualquer caso, de referência para a preparação, manipulação e armazenamento de alimentos, respeitadas as peculiaridades tradicionais e os processos próprios de produção, conforme sua cultura e costumes;



**os alimentos** produzidos pelas populações tradicionais, à semelhança daqueles destinados ao consumo familiar, são dispensados de registro, inspeção e fiscalização, com base na legislação vigente.



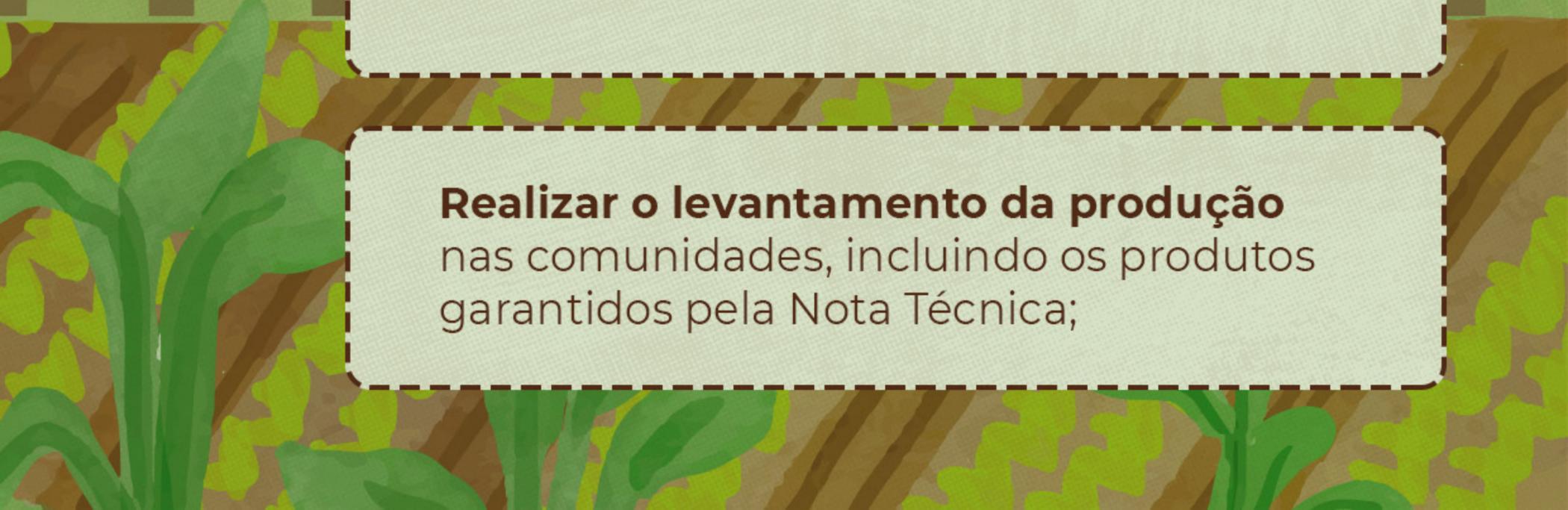
Dessa forma, a Nota compatibiliza a alimentação escolar aos hábitos alimentares dos diversos segmentos da população brasileira e seus meios de produção, dialogando diretamente com a soberania e segurança alimentar e nutricional de povos e comunidades tradicionais.

## COMO REALIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS COM BASE NA NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/6ªCCR/MPF?



**Promover o diálogo local** para divulgar a Nota Técnica e planejar as ações necessárias para viabilizar a aquisição de produtos com base neste documento, por meio de reuniões e oficinas, entre gestores relacionados às compras públicas (secretarias de educação, produção, setor de compras, entre outras), povos e comunidades tradicionais e suas organizações, instituições governamentais e da sociedade civil que atuam com este público;

**Realizar o levantamento da produção** nas comunidades, incluindo os produtos garantidos pela Nota Técnica;





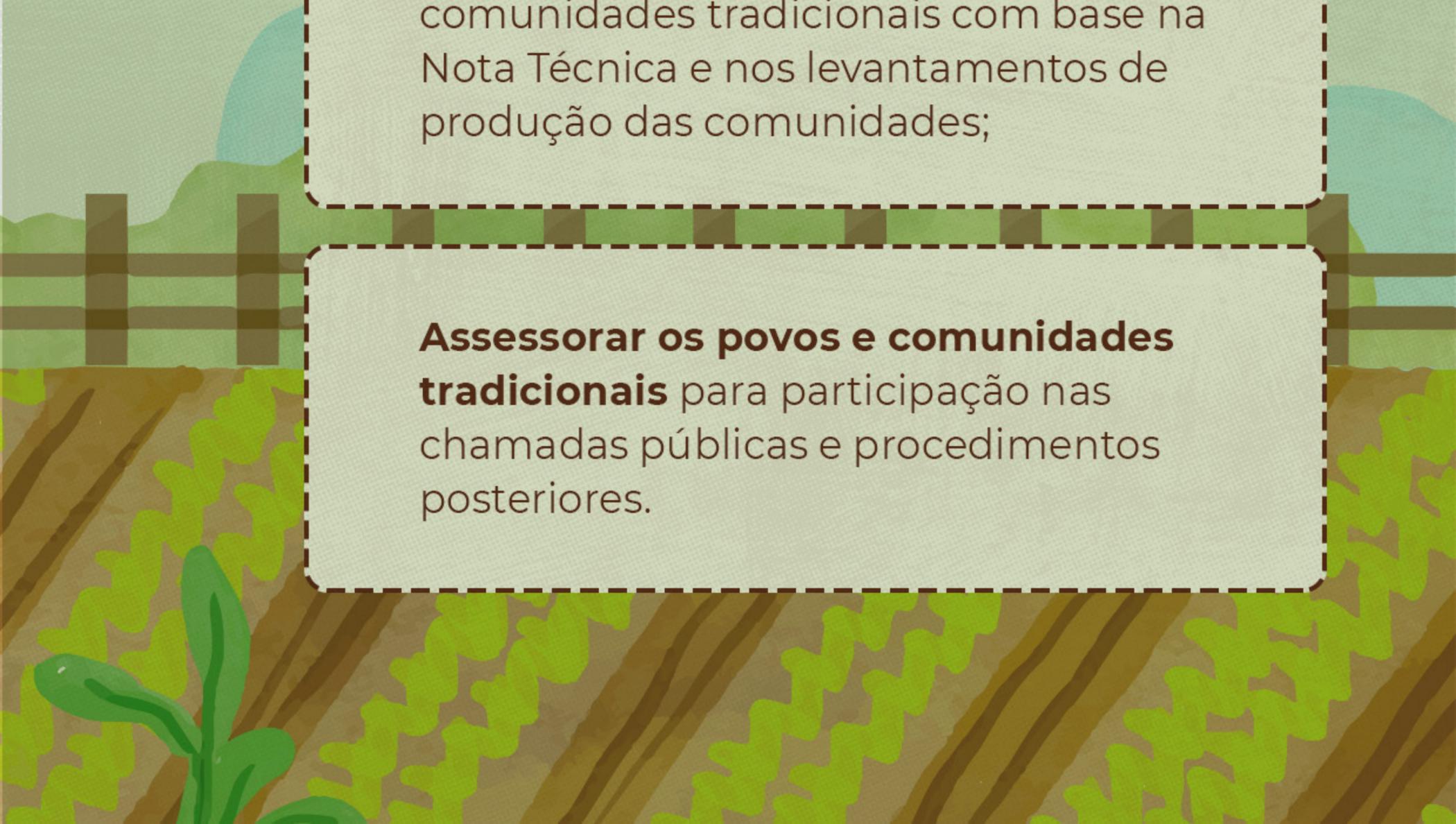
**Sensibilizar os órgãos de assistência técnica locais** para assessoria aos povos e comunidades tradicionais, principalmente na emissão de documentos exigidos para participação das chamadas públicas, como a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), mas também levantamento da produção local e procedimentos para acesso às compras públicas;



**Apoiar a elaboração e divulgação de editais** de chamadas públicas específicos para aquisição de produtos para alimentação escolar de povos e comunidades tradicionais com base na Nota Técnica e nos levantamentos de produção das comunidades;



**Assessorar os povos e comunidades tradicionais** para participação nas chamadas públicas e procedimentos posteriores.



# **BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS COM BASENA NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/6ªCCR/MPF**

-  Geração de renda para povos e comunidades tradicionais;
-  Fomento ao desenvolvimento da economia local;
-  Estímulo ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;
-  Melhoria da qualidade da alimentação nas escolas;
-  Promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional de povos e comunidades tradicionais;
-  Valorização da agrobiodiversidade e do conhecimento local;
-  Redução de gastos públicos e de impacto ambiental.

# RESULTADOS NO AMAZONAS

A aquisição de produtos de povos indígenas pelas prefeituras e estado do Amazonas com base na Nota Técnica do Amazonas 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM aconteceu em mais de 20 municípios e beneficiou 350 agricultores, 20 mil estudantes e 200 escolas indígenas entre 2019 e 2020.



## PARA MAIS INFORMAÇÕES:

### **Guia Prático de Alimentação Escolar Indígena e de Comunidades Tradicionais**

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/publicacoes/projeto-mercados-verdes-e-consumo-sustentavel/guias/guia-pratico-alimentacao-escolar-indigena-e-de-comunidades-tradicionais/view>

### **Ministério Público Federal**

<http://www.mpf.mp.br/am/alimentacao-tradicional/a-catrapoa>



## **SOBRE O ISPN**

O ISPN é uma organização da sociedade civil que atua, entre outras frentes, no apoio a inclusão dos produtos da sociobiodiversidade em diversos mercados como estratégia de valorizar e fortalecer os saberes e práticas locais de povos e comunidades tradicionais. A organização pretende contribuir para a implementação das compras públicas com base na Nota nº 3/2020/6ªCCR/MPF.

**[instituto@ispn.org.br](mailto:instituto@ispn.org.br) | [www.ispn.org.br](http://www.ispn.org.br)**



**30 ANOS**  
INSTITUTO SOCIEDADE,  
POPULAÇÃO E NATUREZA

### **Terra Madre Brasil 2020**

**Realização:** Associação Slow Food do Brasil

**Correalização:** Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), Governo da Bahia